



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI Nº 760 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre transposições, transferências e remanejamentos de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo do Município de Douradoquara, nos moldes do artigo 167, VI, da Constituição Federal, mediante decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposições, Transferências e Remanejamentos de créditos orçamentários, no respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. Para efeito desta lei entende-se:

I – remanejamentos, quando se tratar de realocação de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – transposições, quando a realocação de recursos for no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e

III – transferências, quando a realocação de recursos for entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 2º O Poder Executivo e Legislativo poderá:

I - incluir, em cada Ação, classificação de despesa orçamentária, sendo, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, não previstos no orçamento, bem como, a inclusão de fonte de recurso, tendo em vista a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional e o Tribunal de Contas de Minas Gerais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

II – realizar transferências entre fontes de recursos previstas nas dotações orçamentárias.

Art. 3º As realocações previstas no *caput* do art. 1º desta lei, ficará limitado ao percentual para créditos adicionais suplementares aprovados na respectiva Lei Orçamentária, não onerando o mesmo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021.

Registre – se, Publique – se, Cumpra – se,

Douradoquara – MG, 18 de março de 2021.

Flavio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 18/03/2021
referente Lei 760/2021

transferências, transferências
de recursos de créditos
orçamentários
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.